



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e em observância ao artigo 55, § 1º, da Lei 14.133/2021, torna público, a todos os interessados em participar do referido certame, a errata do Edital do **Processo Licitatório 084/2026 – Pregão Eletrônico nº 027/2026**. Considerando que no dia 13/07/2026 foi feita a publicação do referido Processo licitatório no Quadro de Avisos do Hall da Prefeitura, Diário Oficial o pedido de esclarecimento ao edital, tornou-se necessária a publicação da errata com as devidas alterações, retirando-se o referido requisito.

Nesse sentido:

Onde se lê:

EDITAL DE LICITAÇÃO

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **28/07/2026, com início às 13h30min**, horário de Brasília -DF.

11. DA HABILITAÇÃO

11.11.QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.11.1. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

11.11.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

11.11.1.2. Licença de funcionamento sanitário ou alvará sanitário;

11.11.1.3. Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

11.11.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240
2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 1 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240
2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 1 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

5.6.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante. Estando a AFE vencida deverá ser apresentada cópia autenticada e legível da petição de renovação de AFE, acompanhada de cópia da AFE vencida, desde que a petição de renovação tenha sido protocolada no período compreendido



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU, nos termos e condições previstas no artigo 20 da RDC nº 16, de 01 de abril de 2014;

5.6.1.2. Licença de funcionamento sanitário ou alvará sanitário;

5.6.1.3. Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5.6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

12.3.14. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local.

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 1 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 1 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600
---	--	---------	-------

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

8.2.14. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local.

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

10.2.14. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local.

Leia-se:

EDITAL DE LICITAÇÃO

4. LOCAL, DATA E HORA.

4.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **13/08/2026**, com início às **13h30min**, horário de Brasília - DF.

11. DA HABILITAÇÃO

11.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

11.11.1. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

11.11.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante;

11.11.1.2. Licença de funcionamento sanitário ou alvará sanitário;

11.11.1.3. Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

11.11.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

11.11.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE apresentada pela licitante contemple as atividades sanitárias compatíveis com a execução do objeto licitado, abrangendo, conforme as atividades por ela desempenhadas, a fabricação, envase, armazenamento, distribuição, expedição e transporte de gases medicinais, nos termos da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

11.11.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para comercialização de correlatos/equipamentos para saúde, da Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente e do registro ou cadastro dos equipamentos perante a ANVISA, quando exigível nos termos da legislação sanitária vigente, assegurando que tais documentos sejam compatíveis com o objeto da contratação;

11.11.5. Comprovação da Notificação do Oxigênio Medicinal perante a ANVISA, em conformidade com a RDC nº 870/2024 e demais normas sanitárias vigentes, de modo a assegurar que o produto fornecido ao Município atenda integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela legislação;

11.11.6. Registro ou cadastro dos equipamentos perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente

11.11.7. Comprovante de inscrição do transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), bem como da Autorização de Funcionamento Ambiental para o exercício da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável à atividade desempenhada pela licitante.

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240
2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, cânula nasal tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240
2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, cânula nasal tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600

5.6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Qualificação Técnica - A qualificação técnica da licitante será comprovada pela seguinte documentação;

5.6.1.1. Autorização de Funcionamento (AFE), expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante.

5.6.1.2. Licença de funcionamento sanitário ou alvará sanitário;

5.6.1.3. Apresentação do Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia.

5.6.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

5.6.3. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE apresentada pela licitante contemple as atividades sanitárias compatíveis com a execução do objeto licitado, abrangendo, conforme as atividades por ela desempenhadas, a fabricação, envase, armazenamento, distribuição, expedição e transporte de gases medicinais, nos termos da regulamentação expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA;

5.6.4. Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE para comercialização de correlatos/equipamentos para saúde, da Licença Sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária competente e do registro ou cadastro dos equipamentos perante a ANVISA, quando exigível nos termos da legislação sanitária vigente, assegurando que tais documentos sejam compatíveis com o objeto da contratação;

5.6.5. Comprovação da Notificação do Oxigênio Medicinal perante a ANVISA, em conformidade com a RDC nº 870/2024 e demais normas sanitárias vigentes, de modo a assegurar que o produto fornecido ao Município atenda integralmente aos requisitos de qualidade, segurança e regularidade exigidos pela legislação;

5.6.6. Registro ou cadastro dos equipamentos perante a ANVISA, quando exigível pela legislação sanitária vigente

5.6.7. Comprovante de inscrição do transportador no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP), bem como da Autorização de Funcionamento Ambiental para o exercício da atividade de transporte rodoviário de produtos perigosos, ou documento equivalente expedido pelo órgão ambiental competente, observado o regime jurídico aplicável à atividade desempenhada pela licitante.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

12.3.14. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local. Refere-se exclusivamente ao estoque mínimo de segurança a ser mantido no almoxarifado municipal, não correspondendo ao quantitativo total de cilindros objeto do contrato, tampouco a quantia extra de material a ser fornecido além da previsão do edital;

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
------	-----------	---------	------



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

1	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 10 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, máscara de venturi e/ou cateter tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	240
2	Locação de concentrador de oxigênio com fluxo de 0,5 a 5 litros por minuto, concentração de oxigênio entre 87% e 96%, alimentação elétrica 110/127V – 60Hz, sistema indicador de pureza, filtros para remoção de poeira, bactérias e partículas, além de sistema de segurança com desligamento automático para sobrecarga, alta temperatura, alta tensão e alarme para falta de energia. O equipamento deverá acompanhar cilindro backup de oxigênio medicinal gasoso com capacidade mínima de 10 m ³ , incluindo até 2 (duas) recargas mensais sem custo adicional, carrinho para transporte, regulador de pressão com manômetro e fluxômetro. Cada kit deverá conter concentrador de oxigênio, cânula nasal tipo óculos, extensão, copo umidificador e umidificador para conexão e umidificação do oxigênio ofertado ao paciente. Os itens de consumo deverão ser substituídos a cada 6 (seis) meses ou quando necessário. Todos os equipamentos e acessórios deverão atender à legislação vigente e às normas técnicas aplicáveis.	Serviço	3.600

8.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

12.2.1. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local. Refere-se exclusivamente ao estoque mínimo de segurança a ser mantido no almoxarifado municipal, não correspondendo ao quantitativo total de cilindros objeto do contrato, tampouco a quantia extra de material a ser fornecido além da previsão do edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA

**Paço Municipal Ministro Eliseu Resende
Secretaria de Administração**

Praça XV de Novembro, 127 – Centro – Oliveira-MG – 35.540-000

licitacao.pmo@oliveira.mg.gov.br – (37) 3332-9179

ANEXO XV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Da aquisição dos Cilindros:

10.2.14. A contratada deverá disponibilizar 10 cilindros de 10m³/50l cheios que ficarão no depósito central para assegurar o uso a novos pacientes e repor os itens imediatamente após o uso para assegurar a autonomia e a segurança assistencial ou operacional do local. **Refere-se exclusivamente ao estoque mínimo de segurança a ser mantido no almoxarifado municipal, não correspondendo ao quantitativo total de cilindros objeto do contrato, tampouco a quantia extra de material a ser fornecido além da previsão do edital;**

Ficam ratificadas as informações que não sofreram alterações por esta Errata.

Oliveira, 29 de julho de 2026.

Vitória Silva Leão

Assessor II